

DISPENSA Nº 083 /2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3º LF 14133/2021

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **17.058.108/0001-38**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 22/2024 e 23/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por link empresarial, via fibra óptica e para Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com fornecimento de equipamentos de **PABX IP Virtual (Cloud PABX)** e telefones IP, visando atender à demanda da autarquia, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 20/12/2024 até as 23:59 HORAS

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 083/2024**.

João Monlevade, 16 de dezembro de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR

Agentes de Contratações

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 039/2024

01 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por link empresarial, via fibra óptica, com as seguintes especificações:

- **Para a Sede da Autarquia:**
 - Link dedicado com velocidade garantida de **500 Mbps** para download e upload.
 - Fornecimento de **IP fixo** (endereço IP estático)
 - Redundância de sinal também por fibra ótica.
 - Linha 0800 gratuito à população com 1.000 minutos mensais.
- **Para a Unidade 2 da Autarquia:**
 - Internet de **100 Mbps**, sem necessidade de link dedicado ou IP fixo.
- **Para a Sede e Demais Localidades da Autarquia:**

Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com fornecimento de equipamentos de **PABX IP Virtual (Cloud PABX)** e telefones IP, visando atender à demanda da autarquia, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

02 - FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária devido ao término iminente do contrato atual de internet, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções. Atualmente, enfrentamos problemas na telefonia, com o telefone principal inoperante, prejudicando a comunicação interna e externa. A implementação de um novo serviço de internet de alta velocidade com IP fixo para a Sede e uma solução moderna de telefonia com PABX IP Virtual (Cloud PABX) e telefones IP visa resolver esses problemas, garantindo eficiência operacional e melhoria no atendimento ao público.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>
01	Internet Empresarial 500 Mbps com IP fixo e redundância de	Mês	12	R\$1.517,85	R\$ 18.214,24

	fibra, durante 12(doze) meses, com disponibilidade de sinal 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias por semana sem franquias, incluindo instalação, infraestrutura e manutenção atendendo as necessidades da Sede da Autarquia do DAE				
02	Internet 100 Mbps para a Unidade 2 durante 12(doze) meses, com disponibilidade de sinal 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias por semana sem franquias, incluindo instalação, infraestrutura e manutenção atendendo as necessidades da Unidade 2 da Autarquia do DAE	Mês	12	R\$158,19	R\$1.898,24
03	Sistema de PABX IP Virtual (Cloud PABX), 7 Canais (com inclusão de portabilidade e configuração de ramais), Aparelhos telefônicos IP c/ e s/ Fio por comodato e uma linha 0800	Mês	12	R\$3.316,78	R\$39.801,40

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

5.1 - A empresa contratada deverá ser regulamentada junto à ANATEL e possuir autorização para prestar os serviços de internet e telefonia.

5.2 - Garantia de sigilo e inviolabilidade das comunicações realizadas.

5.3 – Links de Internet

5.3.1. Link Empresarial de Internet:

- O link de internet a ser entregue na Sede da autarquia deverá prover conectividade com taxa de transmissão garantida de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex. Isso significa que o link suportará simultaneamente 500 Mbps para tráfego de entrada (download) e 500 Mbps para tráfego de saída (upload).
- O link deverá ser dedicado, garantindo exclusividade de banda e evitando flutuações de velocidade que possam comprometer os processos e operações do departamento.
- A conexão deverá incluir um IP fixo (endereço IP estático) para assegurar a estabilidade e continuidade dos processos que utilizam a internet, especialmente aqueles que dependem de acesso remoto, monitoramento e serviços que exigem conexão ininterrupta e estável.

- Deverá ser implementada uma redundância de sinal de internet utilizando um segundo link de fibra óptica independente do link principal. Essa estrutura deve seguir uma rota distinta e utilizar infraestrutura diversa da utilizada pelo link principal, a fim de minimizar o risco de interrupções causadas por falhas de rede, acidentes ou problemas técnicos na rota principal. A redundância deverá ser configurada para garantir failover automático, redirecionando o tráfego de dados de forma instantânea e sem interrupções perceptíveis para o link secundário em caso de falhas ou degradação de desempenho do link principal. O link redundante deverá prover uma taxa de transmissão de, no mínimo, 500 Mbps full duplex, garantindo a continuidade dos processos e operações do departamento com a mesma qualidade e velocidade. A conexão redundante também deverá incluir um IP fixo (endereço IP estático) ou permitir uma configuração dinâmica que assegure a continuidade dos serviços que dependem de acesso remoto, monitoramento e conexão estável.

5.3.2 – Link Comercial de Internet para a Unidade 2:

- O link de internet para a Unidade 2 deverá prover conectividade com uma taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) full duplex, ou seja, suportando simultaneamente 100 Mbps de tráfego de entrada (download) e 100 Mbps de tráfego de saída (upload).
- Esse link não requer exclusividade de banda (link dedicado) nem IP fixo, sendo adequado para suportar as operações comuns da Unidade 2 sem a necessidade de estabilidade avançada exigida na sede.
- A conexão deverá assegurar performance suficiente para as necessidades cotidianas, com velocidade constante, permitindo o uso eficiente dos recursos online sem comprometimento de desempenho para as atividades da unidade.

5.4.1. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.4.2. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

5.4.3. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

5.4.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.4.5. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

5.4.6. O link de acesso à internet solicitado deve ser entregue totalmente operacional, conectado aos equipamentos existentes do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), como microcomputadores e switches, bem como aos equipamentos fornecidos pela prestadora de serviço, incluindo roteadores, dispositivos “Mikrotik”, entre outros necessários para garantir o pleno funcionamento da conexão.

5.4.7. A CONTRATADA deverá garantir que todos os dispositivos fornecidos para a prestação dos serviços de internet, como roteadores, switches, dispositivos Mikrotik ou quaisquer outros equipamentos necessários, sejam plenamente acessíveis ao setor de Tecnologia da Informação (TI) do Departamento de Águas e Esgotos (DAE). Tal acesso deve permitir a realização de alterações e configurações específicas, de forma direta ou remota, sempre que necessário para

atender às demandas operacionais do departamento, assegurando total autonomia para ajustes técnicos e manutenção da conectividade.

5.4.8. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos serviços de internet e dos equipamentos fornecidos, como roteadores, switches, dispositivos Mikrotik ou quaisquer outros necessários para o funcionamento adequado da conexão, com suporte técnico disponível durante o horário comercial ou conforme especificado nas condições contratuais.

5.4.9. Deverá ser estabelecido um prazo máximo para atendimento de ocorrências e resolução de problemas, garantindo a continuidade e estabilidade dos serviços de conectividade fornecidos.

5.4.10. O suporte técnico deverá incluir orientação e suporte remoto ou presencial para configuração e ajustes técnicos solicitados pelo setor de Tecnologia da Informação (TI) do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), sempre que necessário.

5.4.11. Em caso de falha no serviço, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o contratante sobre o ocorrido, apresentando o status da resolução e um prazo estimado para a normalização do serviço.

5.4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento exclusivo para emergências, operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana, para registrar e tratar ocorrências críticas relacionadas à conexão, garantindo a agilidade necessária para minimizar impactos.

5.4.13. A CONTRATADA deverá realizar, anualmente, revisões técnicas e avaliações da infraestrutura instalada, visando identificar e corrigir possíveis vulnerabilidades ou limitações no serviço, além de propor melhorias para garantir o desempenho ideal da conectividade.

5.4.14. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos fornecidos estejam protegidos contra acessos não autorizados, utilizando medidas de segurança, como senhas fortes, firewall e protocolos atualizados. Além disso, deverá fornecer ao contratante o acesso administrativo completo para configurações específicas.

5.5. Requisitos para Telefonia IP (PABX Virtual e Aparelhos IP)

5.5.1. PABX Virtual IP (Cloud PABX)

- A solução de telefonia IP deverá ser baseada em tecnologia de PABX Virtual (Cloud PABX), permitindo a centralização dos recursos de comunicação e a flexibilidade no gerenciamento de ramais, inclusive de forma remota.
- O sistema deverá suportar funcionalidades avançadas, tais como:
- Chamadas de voz, videoconferência, e funcionalidades de correio de voz.
- Configuração e gerenciamento de ramais e grupos de atendimento.
- Gravação de chamadas e histórico de comunicação.
- Relatórios de uso e monitoramento em tempo real.

5.5.2. Aparelhos Telefônicos IP

- A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos telefônicos IP com fio e sem fio, conforme especificado na quantidade e localidade mencionadas, com compatibilidade plena com o sistema de PABX Virtual.
- Os aparelhos devem permitir configuração remota e ajustes de rede, de modo a simplificar a manutenção e o suporte técnico.
- Os aparelhos devem ser novos e de marcas reconhecidas no mercado, com suporte a chamadas em alta definição (HD) e recursos de conectividade adequados para o uso em ambientes corporativos.

- Os aparelhos devem ser compatíveis com a rede local não prejudicando a velocidade de conexão dos demais aparelhos já conectados a rede.

5.5.3. Portabilidade e Configuração de Ramais

- A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade numérica dos ramais já existentes, caso necessário, para o novo sistema de telefonia, sem interrupção dos serviços.
- A configuração dos ramais deverá ser feita de acordo com as necessidades operacionais do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), garantindo a facilidade de comunicação entre os setores.

5.5.4. Manutenção e Suporte Técnico

- A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia IP e dos aparelhos fornecidos, com suporte técnico disponível durante o horário comercial ou conforme especificado nas condições contratuais.
- Deverá ser estabelecido um prazo máximo para atendimento de ocorrências e resolução de problemas, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação.

5.5.5. Sigilo e Segurança

- A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e a inviolabilidade das comunicações realizadas pelo sistema de telefonia, implementando medidas de segurança, como criptografia de chamadas e autenticação de usuários, para proteger a integridade das comunicações.

5.5.6. Compatibilidade com Redes Existentes

- O sistema de telefonia IP deverá ser compatível com a infraestrutura de rede do DAE, utilizando as conexões de internet já especificadas e integrando-se aos equipamentos de rede existentes, como switches e roteadores.

5.5.7. Quantidade Variável de Aparelhos e Ramais

- A quantidade de aparelhos e ramais a serem fornecidos poderá variar conforme a necessidade do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), respeitando o limite máximo de até 55 ramais e 55 aparelhos telefônicos IP, sendo até 50 aparelhos fixos e até 5 aparelhos sem fio.
- O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de aparelhos e ramais efetivamente fornecidos e em uso, permitindo a flexibilidade para ajustes de acordo com as demandas operacionais do DAE.
- A CONTRATADA deverá possibilitar o aumento ou redução da quantidade de aparelhos e ramais conforme necessários, mantendo o valor unitário acordado para cada tipo de aparelho (fixo ou sem fio).

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

Os serviços de instalação de todos os equipamentos necessários, bem como a ativação dos serviços de telefonia e internet, deverão ser realizados conforme o cronograma acordado com a autarquia. A ativação dos serviços somente será considerada válida após a conclusão da instalação completa e a confirmação do pleno funcionamento do sistema.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos

serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da contratante à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da contratante a qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;

b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução da aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.

8.1.2 - A execução dos serviços/ As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias do mês subsequente a prestação da entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

- 11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³](#).

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 59.913,88 (cinquenta e nove mil novecentos e treze reais e 88 centavos)** e correrá pelas seguintes

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03001002.1712217012.117.339039- Ficha 13- Fonte de Recurso: 1753

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação dos itens.

14.2 – Em exceção ao item 14.1, fica permitida a participação de empresas que, embora utilizem infraestrutura de interconexão de terceiros para prestação de serviços de telecomunicação, estejam devidamente licenciadas como prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e possuam contratos de interconexão em conformidade com as regulamentações vigentes expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Neste caso, o contrato deverá ser tríplice, incluindo a prestadora do serviço, a operadora de interconexão e o cliente, conforme regulamentação específica da Anatel.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

João Monlevade, 16 de dezembro de 2024.

Divisão de Planejamento